

Município de Sorocaba



26 de dezembro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.377

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECID

Secretaria da Cidadania

RESULTADO PRELIMINAR ENVELOPE 02 -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS DE AMBOS OS SEXOS COM OU SEM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E/OU MENTAIS QUE APRESENTEM VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL EM DECORRÊNCIA DOS MAIS VARIADOS MOTIVOS, NAS MODALIDADES ABRIGO INSTITUCIONAL E OU CASA LAR

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Associação Bethel Casas Lares	1,0	
2º	Instituto GOLD Geração de Ouro	1,0	
3º	Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba	1,0	
4º	Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção – Abrigo Nova Vida	1,0	
5º	Instituto Lírios do Vale	1,0	
6º	ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social	1,0	

A Comissão de Seleção torna pública a classificação preliminar da Abertura do Edital de Chamamento Público SECID 07/2023 – Envelope 02. Eventuais interposição de recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocoladas nesta SECID, nos moldes estipulados do Edital, no período de 27/12/2023 A 03/01/2024 conforme cronograma oficial.

<https://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/edital-selecao/#gsc.tab=0>

Sorocaba, 26 de Dezembro de 2023

Comissão de Seleção e análise de propostas
Portaria SECID nº 29 de 12 Setembro de 2023

Cicero Modesto
Cibele Cernomoret Silvestre
Fabiana Mangini Rolim
Iara Cristina Senhorinho
Ivan Alves da Rosa
Janaina Cristina E. Diniz
Rita de Cassia Lima de Souza
Virgínia de Fátima Theotônio

Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 60/2023 - Processo nº 600/2023, destinado à aquisição de tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 26 de dezembro de 2023. Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

PORTARIA Nº 530/2023

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Carlos Henrique Calleja Belo, para exercer em substituição o cargo de Diretor de Produção, durante o período de férias do servidor Reginaldo Schiavi, de 02/01/2024 à 16/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 531/2023

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Adriano Jose Miranda, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Água, durante o período em que o servidor Carlos Henrique Calleja Belo, estiver substituindo as férias do servidor Reginaldo Schiavi, de 02/01/2024 à 16/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 532/2023

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Carlos Roberto Trettel, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água, durante o período em que o servidor Adriano José Miranda, estiver substituindo o cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Água, de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 533/2023

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Rafael Bonifacio Gomes Vieira, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período em que o servidor Carlos Roberto Trettel, estiver substituindo o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 534/2023

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Clélia de Barros, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, durante o período de férias da servidora Aline Tatiane Andrade de 03/01/2024 a 07/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2024.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 535/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Alcides de Oliveira, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Celso Donizetti de Oliveira de 26/12/2023 a 09/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 536/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica Marisa Aparecida Franceschini para exercer, em substituição, a função gratificada de Supervisora de Manutenção durante o período de 18/12/2023 a 06/01/2024 em que Maria Aparecida da Silva Neves estiver de férias.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 537/2023**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Ademilson Dias Barbosa, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Adilson Francisco de Oliveira, de 18/12/2023 a 06/01/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

SEDU

Secretaria da Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 11/2023
PERÍODO - NOVEMBRO/2023**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/10/2023	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
30/11/2023	Saldo	R\$ 140.122,59		R\$ 5.478,91	
30/11/2023	FDO MUNIC ASS EDUCACAO			R\$ 1.121,35	
30/11/2023	Rend. Aplic. NOVEMBRO/2023				
	TOTAL GERAL	R\$ 140.122,59	R\$ 0,00	R\$ 6.600,26	R\$ 146.722,85

Marcelo Duarte Regalado
Marcelo Duarte Regalado
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Daniela Paschoine Firmino
Daniela Paschoine Firmino
PRESIDENTE DO FAED

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Clayton Cesar Marciel Lustosa
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO (em substituição)

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato

Processo nº 957/23

Objeto: Primeiro aditivo do Contrato – Licença de Uso - FGV IBRE

Prazo: 12/12/2023 a 12/12/2024.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2023.

Mônica S. Hirata - Gerente de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO Nº 02/23

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua CPL, nos termos da Lei Federal 13.303/16, informa que se encontra aberta a LICITAÇÃO nº 02/23 – Processo nº 158/23, Permissão Onerosa de Uso Para Exploração Comercial dos Módulos 4A e 4B Localizados nas Dependências do Terminal Urbano de Integração São Paulo no Município de Sorocaba/SP. ABERTURA: às 09h00min do dia 08/02/2024. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos no site www.urbes.com.br e informações através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou ainda, através do telefone (0xx15) 3519-3100, no horário das 08h00min até 16h30min.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2023.

Mônica S. Hirata - Presidente da CPL

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Amália Samyra Toledo Egêa

(em substituição)

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganható

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganható

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Amália Samyra Toledo Egêa (em substituição)

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoine

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado “**JARDIM BARONESA II**” com acesso pelas ruas José Luiz Filho e Isaltino Guanabara Rodrigues Costa neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários, os confinantes e titulares de domínio do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO
Adolfo Batista e Mary Ione de Oliveira Batista	Matrícula nº 31.903 do 1º ORI.
Luci de Moura Galvão e Manoel Bartolomeu Galvão; Aparecida de Moura; Maria de Lourdes de Moura Santos e Rinaldo de Jesus dos Santos; Adriana de Moura; Josephina de Moura	Matrícula nº 94.639 do 1º ORI.
José Rodrigues e Eva das Graças Rodrigues	Matrícula nº 94.640 do 1º ORI.
Sergio Batista Lopes e Roseli Alzira Penitente Lopes	Matrícula nº 77.703 do 1º ORI.
Ventura Porra Baena e Basílio Masedo Diaz	Matrícula nº 65.435 do 1º ORI.
Sidnei Xavier dos Santos e Marli Aparecida Roncoleta Santos	Matrícula nº 211.144 do 1º ORI.
Genirson Gomes de Sena e Maria do Carmo Alves de Sena	Matrícula nº 211.145 do 1º ORI.
Masaru Yamaguchi e Emi Yamaguchi	Matrícula nº 87.324 do 1º ORI.
Ricardo Mitharo Yamaguchi	Matrícula nº 74.511 do 1º ORI.
Sebastião Furtado Paiva	Matrícula nº 38.589 do 1º ORI.
Salvador Pacheco Camargo e Maria José Carlos Camargo	Matrícula nº 38.590, nº 106.779 do 1º ORI.
Valmir Sebastião de Oliveira e Doralice da Costa de Oliveira	Matrícula nº 106.780, nº 38.592, nº 38.593, nº 38.594 (41 A/41 B), nº 8.075 do 1º ORI.
Valmir Sebastião de Oliveira	Matrícula nº 219.028 do 1º ORI.
Márcia Regina Gabriel e José Roberto Lucio	Matrícula nº 186.619 do 1º ORI.
Corrêa Administradora L.T.D.A.	Matrícula nº 8.077 do 1º ORI.
Geraldo Rodrigues Martins	Transcrição nº 9.422 do 1º ORI.
Prefeitura Municipal de Sorocaba	Matrícula nº 70.657 do 1º ORI.
URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba, e Prefeitura Municipal de Sorocaba	Matrícula 24.756 do 1º ORI.

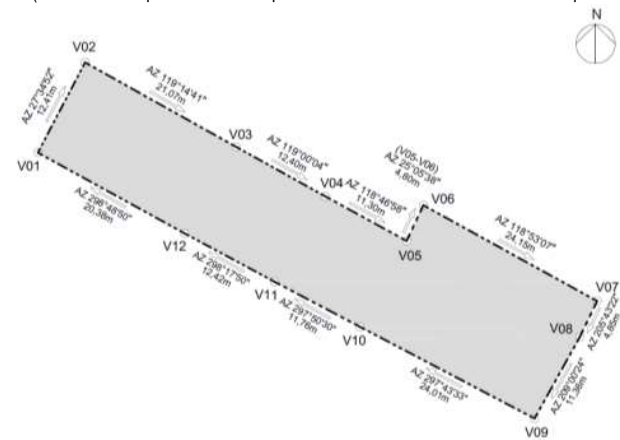
Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “**JARDIM BARONESA II**”. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **1.990/2023 nas dependências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**.

Os perímetros de regularização estão descritos a seguir:

• **Quadra 68:**

Esta descrição inicia-se no ponto V01 (E=246.296,11 e N=7.400.434,37), cravado na divisa da Rua José Luiz Filho com o imóvel objeto da matrícula nº 186.619 do 1º ORI de Sorocaba. Do ponto V01, no sentido horário, segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 186.619 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **12,41 metros** e azimute de **27°34'52"** até atingir o ponto V02, definido pelas coordenadas E=246.301,86 e N=7.400.445,37; deste ponto segue em linha reta confrontando a partir daqui com o imóvel objeto da matrícula nº 8.077 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **21,07 metros** e azimute de **119°14'41"** até atingir o ponto V03, definido pelas coordenadas E=246.320,24 e N=7.400.435,08; deste ponto segue em linha reta com distância de **12,40 metros** e azimute de **119°00'04"** até atingir o ponto V04, definido pelas coordenadas E=246.331,08 e N=7.400.429,06; deste ponto segue em linha reta com distância de **11,30 metros** e azimute de **118°46'58"** até atingir o ponto V05, definido pelas coordenadas E=246.340,99 e N=7.400.423,62; deste ponto segue em linha reta com distância de **04,80 metros** e azimute de **25°05'38"** até atingir o ponto V06, definido pelas coordenadas E=246.343,02 e N=7.400.427,97, confrontando até aqui com o imóvel objeto da matrícula nº 8.077 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta confrontando com o Remanescente da matrícula nº 24.756 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **24,15 metros** e azimute de **118°53'07"** até atingir o ponto V07, definido pelas coordenadas E=246.364,17 e N=7.400.416,30; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Nestor Moysés com distância de **04,85 metros** e azimute de **205°43'22"** até atingir o ponto V08, definido pelas coordenadas E=246.362,07 e N=7.400.411,94; deste ponto segue em linha reta com distância de **11,36 metros** e azimute de **209°00'24"** até atingir o ponto V09, definido pelas coordenadas E=246.356,55 e N=7.400.402,00, confrontando até aqui com a Rua Nestor Moysés; deste ponto segue em linha reta confrontando a partir daqui com a Rua José Luiz Filho com distância de **24,01 metros** e azimute de **297°43'33"** até atingir o ponto V10, definido pelas coordenadas E=246.335,30 e N=7.400.413,17; deste ponto segue em linha reta com distância de **11,76 metros** e azimute de **297°50'30"** até atingir o ponto V11, definido pelas coordenadas E= 246.324,90 e N=7.400.418,66; deste ponto segue em linha reta com distância de **12,42 metros** e azimute de **298°17'50"** até atingir o ponto V12, definido pelas coordenadas

E=246.313,97 e N=7.400.424,55; deste ponto segue em linha reta confrontando até aqui com a Rua José Luiz Filho com distância de **20,38 metros** e azimute de **298°48'50"** até atingir o ponto V01, definido pelas coordenadas E=246.296,11 e N=7.400.434,37, início desta descrição, encerrando uma área total de **940,63 m²** (novecentos e quarenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).



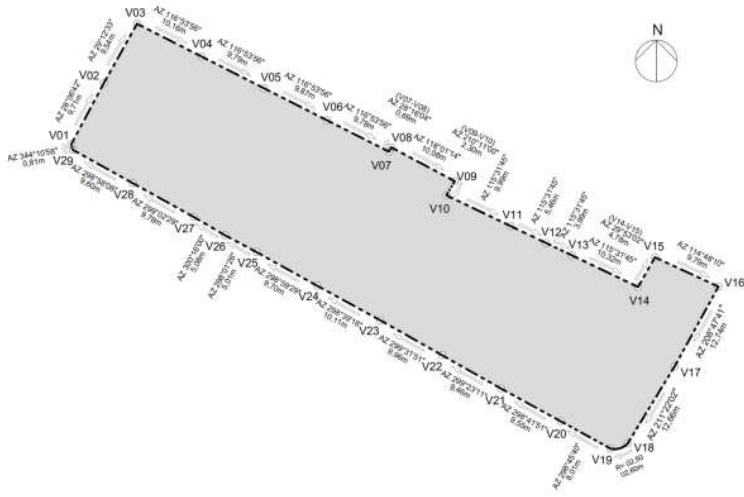
Quadra 68

• **Quadra 68A:**

Esta descrição inicia-se no ponto V01 (E=246.371,64 e N=7.400.406,12), cravado na confluência da Rua Nestor Moysés com a Rua José Luiz Filho. Do ponto V01, no sentido horário, segue em linha reta confrontando com a Rua Nestor Moysés com distância de **09,71 metros** e azimute de **28°06'42"** até atingir o ponto V02, definido pelas coordenadas E=246.376,22 e N=7.400.414,68; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,54 metros** e azimute de **29°12'33"** até atingir o ponto V03, definido pelas coordenadas E=246.380,87 e N=7.400.423,01, confrontando até aqui com a Rua Nestor Moysés; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 8.075 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **10,16 metros** e azimute de **116°53'56"** até atingir o ponto V04, definido pelas coordenadas E=246.389,93 e N=7.400.418,41; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 219.028 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **09,79 metros** e azimute de **116°53'56"** até atingir o ponto V05, definido pelas coordenadas E=246.398,66 e N=7.400.413,98; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da Transcrição nº 9.422 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **09,87 metros** e azimute de **116°53'56"** até atingir o ponto V06, definido pelas coordenadas E=246.407,47 e N=7.400.409,51; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.594 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **09,78 metros** e azimute de **116°53'56"** até atingir o ponto V07, definido pelas coordenadas E=246.416,20 e N=7.400.405,09; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.594 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **0,69 metros** e azimute de **28°16'04"** até atingir o ponto V08, definido pelas coordenadas E=246.416,52 e N=7.400.405,69; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.593 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **10,08 metros** e azimute de **118°01'14"** até atingir o ponto V09, definido pelas coordenadas E=246.425,42 e N=7.400.400,96; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.592 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **02,30 metros** e azimute de **210°11'00"** até atingir o ponto V10, definido pelas coordenadas E=246.424,26 e N=7.400.398,97; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.592 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **09,99 metros** e azimute de **115°31'45"** até atingir o ponto V11, definido pelas coordenadas E=246.433,28 e N=7.400.394,66; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 106.780 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **05,46 metros** e azimute de **115°31'45"** até atingir o ponto V12, definido pelas coordenadas E=246.438,21 e N=7.400.392,31; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 106.779 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **03,99 metros** e azimute de **115°31'45"** até atingir o ponto V13, definido pelas coordenadas E=246.441,81 e N=7.400.390,59; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.590 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **10,32 metros** e azimute de **115°31'45"** até atingir o ponto V14, definido pelas coordenadas E=246.451,12 e N=7.400.386,14; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.590 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **04,78 metros** e azimute de **29°53'02"** até atingir o ponto V15, definido pelas coordenadas E=246.453,51 e N=7.400.390,29; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.589 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **09,79 metros** e azimute de **114°48'10"** até atingir o ponto V16, definido pelas coordenadas E=246.462,39 e N=7.400.386,18; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida Angélica com distância de **12,74 metros** e azimute de **208°47'41"** até atingir o ponto V17, definido pelas coordenadas E=246.456,25 e N=7.400.375,02; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida Angélica com distância de **12,66 metros** e azimute de **211°22'02"** até atingir o ponto V18, definido pelas coordenadas E=246.449,66 e N=7.400.364,21; deste ponto segue em linha curva confrontando com a confluência da Avenida Angélica com a Rua José Luiz Filho com distância de **02,60 metros** e raio de **02,50** até atingir o ponto V19, definido pelas coordenadas E=246.447,29 e N=7.400.363,49; deste ponto segue em linha reta confrontando a partir daqui com a Rua José Luiz Filho com distância de **08,01 metros** e azimute de **298°45'40"** até atingir o ponto V20, definido pelas coordenadas E= 246.440,27 e N=7.400.367,34; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,55 metros** e azimute de **298°41'51"** até atingir o ponto V21, definido pelas coordenadas E=246.431,89 e N=7.400.371,92; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,46 metros** e azimute de **299°23'11"** até atingir o ponto V22, definido pelas coordenadas E=246.423,65 e N=7.400.376,57; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,96 metros** e azimute de **299°31'51"** até atingir o ponto V23, definido pelas coordenadas E=246.414,98 e N=7.400.381,48; deste ponto segue em linha reta com distância de **10,11 metros** e azimute de **298°39'18"** até atingir o ponto V24, definido pelas coordenadas E=246.406,11 e N=7.400.386,33; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,70 metros** e azimute de **298°59'29"** até atingir o ponto V25, definido pelas coordenadas E=246.397,63 e N=7.400.391,03; deste ponto segue em linha reta com distância de **05,01 metros** e azimute de **298°01'26"** até atingir o ponto V26, definido pelas coordenadas E= 246.393,20 e N=7.400.393,38; deste ponto segue em linha reta com distância de **05,08 metros** e azimute de **300°16'00"** até atingir o ponto V27, definido pelas coordenadas E=246.388,81 e N= 7.400.395,94; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,78 metros** e azimute de **299°02'29"** até atingir o ponto V28, definido pelas coordenadas E=246.380,27 e N=7.400.400,69; deste ponto segue em linha reta com distância de **09,60 metros** e azimute de **298°58'08"** até atingir o ponto V29, definido pelas coordenadas E=246.371,87 e N=7.400.405,34, confrontando até

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

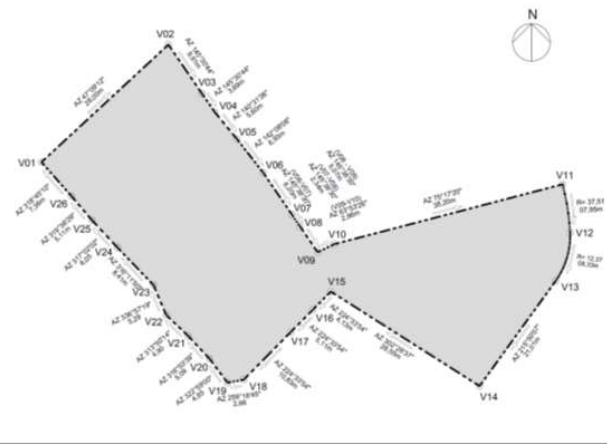


Quadra 68 A

• **Quadra 68B:**

O Núcleo está localizado na Rua Miguel Nappo e na Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, Vila Baronesa II – Sorocaba – SP.

Esta descrição inicia-se no ponto V01 (E=246.548,26 e N=7.400.297,39), cravado na divisa da Rua Miguel Nappo e do imóvel objeto da matrícula nº 74.511 do 1º CRI de Sorocaba. Do ponto V01, no sentido horário, segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 74.511 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **28,00 metros** e azimute de **47°09'12"** até atingir o ponto V02, definido pelas coordenadas E=246.568,79 e N=7.400.316,43; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 87.324 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **09,61 metros** e azimute de **145°30'44"** até atingir o ponto V03, definido pelas coordenadas E=246.574,23 e N=7.400.308,51; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 211.145 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **03,69 metros** e azimute de **145°30'44"** até atingir o ponto V04, definido pelas coordenadas E=246.576,32 e N=7.400.305,47; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 211.145 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **05,60 metros** e azimute de **140°31'26"** até atingir o ponto V05, definido pelas coordenadas E=246.579,88 e N=7.400.301,14; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 211.145 do 1º ORI de Sorocaba com distância de **06,93 metros** e azimute de **142°08'08"** até atingir o ponto V06, definido pelas coordenadas E=246.584,14 e N=7.400.295,67; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 211.144 com distância de **08,20 metros** e azimute de **145°38'30"** até atingir o ponto V07, definido pelas coordenadas E=246.588,77 e N=7.400.288,89; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 65.435 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **02,34 metros** e azimute de **145°38'30"** até atingir o ponto V08, definido pelas coordenadas E=246.590,09 e N=7.400.286,96; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 77.703 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **05,07 metros** e azimute de **145°38'30"** até atingir o ponto V09, definido pelas coordenadas E=246.592,95 e N=7.400.282,77; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 77.703 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **02,96 metros** e azimute de **63°53'26"** até atingir o ponto V10, definido pelas coordenadas E=246.595,62 e N=7.400.284,08; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 77.703 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **38,20 metros** e azimute de **75°17'20"** até atingir o ponto V11, definido pelas coordenadas E=246.632,56 e N=7.400.293,78; deste ponto segue em linha curva confrontando a partir daqui com a Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa com distância de **07,95 metros** e raio de **37,51** até atingir o ponto V12, definido pelas coordenadas E=246.633,78 e N=7.400.285,94; deste ponto segue em linha curva com distância de **08,33 metros** e raio de **12,37** até atingir o ponto V13, definido pelas coordenadas E=246.631,45 e N=7.400.278,10; deste ponto segue em linha reta com distância de **21,01 metros** e azimute de **215°50'07"** até atingir o ponto V14, definido pelas coordenadas E=246.619,15 e N=7.400.261,07, confrontando até aqui com a Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 94.640 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **28,55 metros** e azimute de **302°28'37"** até atingir o ponto V15, definido pelas coordenadas E=246.595,06 e N=7.400.276,40; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 94.640 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **04,13 metros** e azimute de **224°33'54"** até atingir o ponto V16, definido pelas coordenadas E=246.592,17 e N=7.400.273,46; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 94.639 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **05,11 metros** e azimute de **224°33'54"** até atingir o ponto V17, definido pelas coordenadas E=246.588,59 e N=7.400.269,82; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.903 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **10,83 metros** e azimute de **224°33'54"** até atingir o ponto V18, definido pelas coordenadas E=246.580,98 e N=7.400.262,11; deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.903 do 1º CRI de Sorocaba com distância de **02,66 metros** e azimute de **316°53'39"** até atingir o ponto V19, definido pelas coordenadas E=246.578,37 e N=7.400.261,61; deste ponto segue em linha reta confrontando a partir daqui com a Rua Miguel Nappo com distância de **04,85 metros** e azimute de **322°59'00"** até atingir o ponto V20, definido pelas coordenadas E=246.575,45 e N=7.400.265,49; deste ponto segue em linha reta com distância de **05,09 metros** e azimute de **317°02'02"** até atingir o ponto V21, definido pelas coordenadas E=246.571,97 e N=7.400.269,21; deste ponto segue em linha reta com distância de **04,90 metros** e azimute de **313°50'14"** até atingir o ponto V22, definido pelas coordenadas E=246.568,44 e N=7.400.272,60; deste ponto segue em linha reta com distância de **05,29 metros** e azimute de **336°57'19"** até atingir o ponto V23, definido pelas coordenadas E=246.566,37 e N=7.400.277,47; deste ponto segue em linha reta com distância de **08,41 metros** e azimute de **316°11'50"** até atingir o ponto V24, definido pelas coordenadas E=246.560,54 e N=7.400.283,54; deste ponto segue em linha reta com distância de **06,05 metros** e azimute de **317°02'02"** até atingir o ponto V25, definido pelas coordenadas E=246.556,42 e N=7.400.287,97; deste ponto segue em linha reta com distância de **05,11 metros** e azimute de **319°36'29"** até atingir o ponto V26, definido pelas coordenadas E=246.553,11 e N=7.400.291,86; deste ponto segue em linha reta confrontando até aqui com a Rua Miguel Nappo com distância de **07,36 metros** e azimute de **318°45'10"** até atingir o ponto V01, definido pelas coordenadas E=246.548,26 e N=7.400.297,39, início desta descrição, encerrando uma área total de **1.981,52 m²** (mil e novecentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).



Quadra 68 B

ARQ. TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º265/2023

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	8.759/2012
Nome:	EVERTON REMILSON GIL
Auto de Infração:	900/2020 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno 901/2020 - Lei Municipal n.º1.602/1970 - Reparos no passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA CARLOS TOMERELI DE SOUZA QUADRA A16 LOTE 22
Processo:	6.540/2019
Nome:	ROSA SOARES FIGUEIREDO
Auto de Infração:	504/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno 505/2023 - Lei Municipal n.º1.602/1970 - Reparos no passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA APARECIDA QUADRA A - LOTE

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Focaça
Secretário

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 1355/2017

Maria Zélia Gomes Pereira Dalcim

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Giuseppina Cagliero, 364 - Sala 1 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

2-Processo nº. 12359/2019

Goatbox Cross Training Eireli

SES**Secretaria da Saúde**

Atividades de condicionamento físico
Rua Paulo Emanuel de Almeida, 453 - Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

3-Processo nº. 12400/2019
Rzk Serviços de Beleza Eireli
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Capitão Grandino, 30 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

4-Processo nº. 13072/2019
Luiz Felipe Rodrigues da Luz
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Rua João Borges Ribeiro, 406 - A - Jardim Guaíba, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

5-Processo nº. 13949/2019
Nelma Maria Venancio Carlos
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Pinheiro Machado, 121 - Fundos - Vila Carvalho, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

6-Processo nº. 14869/2019
Argeu Teixeira Wilasante Sarate
Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas
Alameda Franca, 405 - Casa Fundos - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

7-Processo nº. 16725/2019
Kelly Mayara Batista de Cristo Anizio
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Josefa Rúbio Bastida, 1231 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

8-Processo nº. 18246/2019
Clinica Infantil Ferreira S/S Ltda
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Rua Amazonas, 55 - Centro, Sorocaba-SP
renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
INDEFERIDO

9-Processo nº. 19514/2019
F.A.C Sorocaba - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Cursos de Beleza Ltda
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Santa Clara, 96 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

10-Processo nº. 20545/2019
Barros Martins e Cia Ltda - Me
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Moreira César, 171 - Centro, Sorocaba-SP
renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
INDEFERIDO

11-Processo nº. 20568/2019
Jeovana Barbosa Cruz
Cabeleireiros
Rua Miguel Montoro Lozano, 107 - Jardim Dois Corações, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

12-Processo nº. 22569/2019
Sonia Maria Machado de Oliveira Nukui
Atividades de psicologia e psicanálise
Rua Minas Gerais, 87 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
INDEFERIDO

13-Processo nº. 22591/2019
Suzi Akemi Ando Katayama
Atividades de psicologia e psicanálise
Rua Minas Gerais, 87 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
INDEFERIDO

14-Processo nº. 24334/2019
Nelsinea Lems Rodrigues Ortega
Cabeleireiros Manicure e Pedicure
Rua Antônio Arrojo Peres, 325 - Parque Três Meninos, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

15-Processo nº. 27401/2019
Vanessa Vona Dias
Cabeleireiros, Manicure e Pedicure
Alameda Laurindo de Brito, 151 - Vila Leopoldina, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

16-Processo nº. 27066/2019
Qualevita Fit House Condicionamento Fisico Ltda
Atividades de condicionamento físico
Rua Messias Pereira de Paula, 241 - Fundos - Jardim Pires de Mello, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

17-Processo nº. 33320/2019
Renan Mustafa
Cabeleireiros, Manicure e Pedicure
Rua Hércules Franceschini, 147 - Éden, Sorocaba-SP
licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

18-Processo nº. 33326/2019
R.B. Laboratório das Sobrancelhas Ltda
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Rua Capitão Nascimento Filho, 262 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

19-Processo nº. 34545/2019
Simone Talita Santana dos Santos
Cabeleireiros, Manicure e Pedicure
Rua Cônego Januário Barbosa, 410 - Lote P - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

20-Processo nº. 35917/2019
Serena 17 Serviços Administrativos Ltda
Atividades de fisioterapia - clínicas de fisioterapia
Rua Maria Cinto de Biaggi, 213 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

21-Processo nº. 37108/2019
Associação Bom Pastor
Serviços de assistência social sem alojamento
Rua Pedro Monari, 275 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

22-Processo nº. 37119/2019
Instituto Educacional e Social para Desenvolvimento da Aprendizagem - Geração Futuro
Atividades de Organização Associativa Ligadas a Cultura e Arte
Rua Aparecida, 430 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

23-Processo nº. 42005/2019
Santos e Sernajotto Podologia Ltda
Atividade de podologia
Rua Salvador Corrêa, 670 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

24-Processo nº. 42136/2019
Libia Damiane Santangelo das Chagas
Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Rua Áureo Arruda, 155 - Terreo - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

25-Processo nº. 3276/2020
Glauca Vieira Brisola
Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Rua Constantino Senger, 157 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

26-Processo nº. 23771/2020
Irineu André de Campos
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional
Rua Caio Viana Martins, 212 - Vila São Jorge, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

27-Processo nº. 24085/2020
Clínica Dentária União de Sorocaba Ltda - EPP
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos
Rua Quinze de Novembro, 34 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
INDEFERIDO

28-Processo nº. 4819/2021
Banco de Olhos de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Praça Nabek Shiroma, 210 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

29-Processo nº. 12394/2021
Daniele Cavalcanti Gemir
Atividade odontológica
Rua Comendador Oetterer, 791 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO

30-Processo nº. 17410/2021

SES

Secretaria da Saúde

Rita de Cassia Menegolo Saraiva
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Montreal, 15 - Jardim América, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO
Em 26/12/23
Flávia Oliveira da Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Processo nº 30161/2023

Interessado: Antônio João de Barros.

Endereço da Infração: Rua Celso Benedito de Madureira Moreira, nº 64, Chácara Três Marias, Sorocaba - SP.

Assunto: Recurso do Auto de Infração, nº 19.899 de 18/11/2023, apresentado em 28/11/2023, INDEFERIDO.

02 - Processo nº 30161/2023

Interessado: Antônio João de Barros.

Endereço da Infração: Rua Celso Benedito de Madureira Moreira, nº 64, Chácara Três Marias, Sorocaba - SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 329/23 de 22/12/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Processo nº 30016/2023

Interessado: Waldemar Arduíno Filho.

Endereço da Infração: Estrada Maria Dolores Piaia Lorato, nº 3087, Caputera, Sorocaba - SP.

Assunto: Recurso do Auto de Infração, nº 19.895 de 13/11/2023, apresentado em 23/11/2023, INDEFERIDO.

04 - Processo nº 30016/2023

Interessado: Waldemar Arduíno Filho.

Endereço da Infração: Estrada Maria Dolores Piaia Lorato, nº 3087, Caputera, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 334/23 de 22/12/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05 - Processo nº 30017/2023

Interessado: Waldemar Arduíno Filho.

Endereço da Infração: Estrada Maria Dolores Piaia Lorato, nº 3087, Caputera, Sorocaba - SP.

Assunto: Recurso do Auto de Infração, nº 19.897 de 13/11/2023, apresentado em 23/11/2023, INDEFERIDO.

06 - Processo nº 30017/2023

Interessado: Waldemar Arduíno Filho.

Endereço da Infração: Estrada Maria Dolores Piaia Lorato, nº 3087, Caputera, Sorocaba - SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 335/23 de 22/12/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

07 - Processo nº 30019/2023

Interessado: Alzira Paduelli de Canha.

Endereço da Infração: Rua Josué de Oliveira Souza, nº 44, Jardim Portobello, Sorocaba - SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 336/23 de 22/12/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

08 - Processo nº 28610/2023

Interessado: Elizabeth de Almeida Lima.

Endereço da Infração: Rua Alexandre Caldini, nº 116, Parque Ouro Fino, Sorocaba - SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 337/23 de 26/12/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legisla-

ção vigente.

09 - Processo nº 28611/2023

Interessado: Elizabeth de Almeida Lima.

Endereço da Infração: Rua Alexandre Caldini, nº 116, Parque Ouro Fino, Sorocaba - SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 338/23 de 26/12/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

10- Processo 31543/2023

Interessado: Herdeiros de Jose Ari Barreto

Endereço: Rua Jowala Singh, 29 – Parque Vitoria Regia – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 333/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº S193/2023

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 26.118/2021, torna público aos interessados na Dispensa Eletrônica nº. S193/2023 – CPL nº. 541/2023, destinada a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER MUNICÍPIOS - SES, declara adjudicado e homologado a compra em epígrafe para empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº. 01.107.391/0012-63 para o lote 1, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no site <https://abre.ai/hJgz> e <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II. Sorocaba, 26 de Dezembro de 2023. Marcelo Trontino – Divisão de Compras Diretas

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1966 / 1973	BENEDITO LOURENÇO FERRAZ	DÉBORA CRISTINA FERRAZ
2	1990 / 006.935-2	JOSÉ DE BARROS OLIVEIRA JUNIOR	LAIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
3	1990 / 018.530	REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ELISEU BARBOSA MOREIRA
4	1998 / 013.456-3	EDSON TAVARES DE OLIVEIRA	YANN CARLOS ALMEIDA LIBERALI
5	1998 / 021.753-3	OLGA FIGUEIREDO FASOLIN	HUMBERTO FAZOLIN
6	2001 / 000.982-7	ARI PEDRICO E MARA BREGA	JORGE PEDRICO
7	2009 / 008.421-1	CLAUDIO COBELLO	DANILO BORTOTTO SLAUTA
8	2009 / 025.657-9	TELMO MACHADO GUIORZI	FLAVIO DE ALMEIDA PANSARINI
9	2016 / 014.722-6	LOURDES BARRERA	DANIELLA GROTH FURQUINI
10	2013 / 023.747-2	OSMAR APARECIDO LOPES SENTOMA	ELIDA FRANCISCO DA SILVA ASSUMPÇÃO
11	2018 / 028.212-1	JOÃO EDUARDO DE CAMPOS CORREA	ELIANA NOVAIS DE OLIVEIRA
12	2018 / 020.410-9	EF MOTOR ELETRO ELETRONICA LTDA ME	PAULO ROBERTO VERANO FREIRE
13	2018 / 031.034-4	CHATARINA PAGOTTO SIMOES	SUELI APARECIDA SIMOES
14	2022 / 001.233-0	OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA	MARIA CELIA NUNES DE OLIVEIRA ROSA
15	2022 / 030.068-5	FRANCISCO PAULO SCROY	CLEUSA SGROI
16	2023 / 004.556-9	FELIPE DE MORAES	FELIPE DE MORAES
17	2023 / 011.746-7	AFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	AFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
18	2023 / 019.392-2	SECRETARIA JURÍDICA	VIVIAN FIRMINO DOS SANTOS
19	2023 / 023.840-4	EDUARDO BRACAM FRAGA	EDUARDO BRACAN FRAGA

Sorocaba, 26/12/2023.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº S215/2023

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 26.118/2021, torna público aos interessados na Dispensa Eletrônica nº. S215/2023 – CPL nº. 585/2023, destinada a AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA A DEFESA CIVIL DE SOROCABA – SESU, declara adjudicado e homologado a compra em epígrafe para empresa EMBALAGENS VIDA LTDA– CNPJ: 07.443.848/0001-34 para o lote 1, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no site <https://abre.ai/hjZ> e [https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br / Licitacoes II](https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br/Licitacoes/II). Sorocaba, 26 de Dezembro de 2023. Marcelo Trontino – Divisão de Compras Diretas

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CV n.º 008/2022 – CPL n.º 280/2022

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba o Convite n.º 008/2022 – Processo CPL n.º 280/2022, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção da Cancha de Bocha no Centro Esportivo “Padre Pieroni”, no Jardim Simus – 2ª Reabertura. Abertura dia 11/01/2024, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3HBjFMD> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 / 2106. Sorocaba, 26 de dezembro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP n.º 020/2023 – CPL n.º 477/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública n.º 020/2023 – Processo CPL n.º 477/2023 - DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA SAÚDE – REABERTURA, que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <https://bit.ly/47zqD5z>. Informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/2106. Sorocaba, 26 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 554/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 203/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SERVIÇOS EXTERNOS DO PAT – SERT.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: FS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 11.552.540/0001-02

VALOR: R\$ 8.298,00 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: 140100.4.490.52.32.23.122.6002.7815

<https://abre.ai/hHGT>

FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 489/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 177/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº: 29.736.277/0001-69

VALOR: R\$ 13.990,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.08.10.302.1001.7640

<https://abre.ai/hI2F>

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 240/2023

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 240/2023 – CPL nº. 552/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA BASE MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que após análise do recurso impetrado pela empresa ARTHA EMPREENDEIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA., resolve este pregoeiro conhecer do recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão que declarou vencedora do certame a licitante MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Licitação no Banco do Brasil nº. 1029231. Informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://bit.ly/49RkrXX> - fone (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Dezembro de 2023 – Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 215/2023 – CPL nº. 498/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA. Reabertura será dia 11/01/2024 às 09h00. Informações pelos sites <https://curtlink.com/17rl> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1033856, pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de dezembro de 2023. Valéria Cristina Prestes de Almeida– Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 136/2023 - CPL nº. 319/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA (AUTOMATIZADA) PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o prego em epígrafe para a empresa: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (Nome fantasia: *****) - CNPJ: 11.050.321/0001-17, para o LOTE 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços www.bnc.org.br, <https://l1nk.dev/MW4Hq> e <https://bit.ly/3GQzDRJ>, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de dezembro de 2023. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.643/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 27 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que concedeu Licença Sem Vencimentos à funcionária LUCIANE FERREIRA SANTOS (matrícula 524536), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.644/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 30 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que concedeu Licença Especial ao funcionário CLAUDIO DONIZETE LEMES (matrícula 566195), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Recursos Humanos. Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.645/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de FABIANA ALVES ROCHA GIMENIS OLIVEIRA (matrícula 493738), TELEFONISTA ATENDENTE, da Secretaria da Saúde, o seu nome atual FABIANA ALVES ROCHA.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.646/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MARAISA CAMARGO DE CARVALHO (matrícula 589365), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, da Secretaria da Educação, o seu nome atual MARAISA CAMARGO DE CARVALHO PINHEIRO.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.647/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de ELIS REGINA FERREIRA DOS SANTOS (matrícula 489960), AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, da Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.648/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, CATIA DE FATIMA PIRES SIMONINI (matrícula 402414), do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.649/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ELAINE CRISTINA DE PAULA (matrícula 479883), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 99.650/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de CLAUDIA MARELI RODRIGUES HENRIQUE (matrícula 594793), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.651/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ALESSANDRO CARDOSO SILVEIRA (matrícula 595475), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Cidadania, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.652/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de SUEJANE SAO COLOMBO (matrícula 590851), MEDICO CLT, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.653/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JOICE APARECIDA DA CONCEICAO MOREIRA (matrícula 473486), do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22 de dezembro de 2023, cessando-se os efeitos da Portaria nº 97.200/DICAF, de 19 de janeiro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.654/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 14 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior, que designou HELOÍZE ASCENCIO HERRERA SENA (matrícula 559946), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.655/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover CELIA REGINA POPST MUNHOZ (matrícula 494742), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Administração, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.656/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou ALEXANDRA ALENCAR CHAGAS (matrícula 272779) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.657/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou ANA CAROLINA AMARAL TAVARES (matrícula 494688) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Especificação de Compras, da Secretaria da Saúde, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.658/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou AURI ROGERIO PINTO (matrícula 459114) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Regulação de Transporte de Pacientes, da Secretaria da Saúde, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.659/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou CELIO LIRA (matrícula 486081) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Paisagismo e Arborização em Vias, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.660/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou EDVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE (matrícula 498845) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Bem-Estar Animal de Grande Porte, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.661/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou ELIANA DE FATIMA OLIVEIRA (matrícula 454244) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.662/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou EUGENIO CARLOS VIEIRA (matrícula 481349) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Atribuição e Ingresso, da Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.663/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou FERNANDO MORIS MEDEIROS (matrícula 100390) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Paisagismo e Arborização de Próprios Municipais, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.664/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou IRIS DOMINGUES DE ARAUJO E SILVA (matrícula 403062) para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.665/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou JULIE CRISTINE DE CAMPOS (matrícula 522452) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio em Educação Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.
Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.666/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou MARCOS DA CRUZ PEDROSO FILHO (matrícula 471084) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Mapeamento Urbano Social da Regularização, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.
Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.667/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou MARCOS IZIDRO DA SILVA (matrícula 482876) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Operacional, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.
Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.668/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou MELQUISEDEQUE LUIZ DA SILVA (matrícula 521812) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Próprios, da Secretaria da Cultura, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.
Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.669/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 23 de dezembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou PAULO HENRIQUE DE FREITAS MARTINES (matrícula 504365) para exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Delegacia do Serviço Militar, da Secretaria de Segurança Urbana, de acordo com o artigo 66, parágrafos 9 e 10, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.
Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.853/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar RODRIGO RODRIGUES MACHADO (matrícula 588822), para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Mobilidade, enquanto perdurar o afastamento de CARLOS EDUARDO PASCHOINI (matrícula 182397), no período de 26 de dezembro a 01 de janeiro de 2024.
Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2023.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 19.713/2020)

DECRETO Nº 28.596, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título oneroso e precário aos feirantes de Sorocaba).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 12.363, de 10 de setembro de 2021, c.c. Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, e do Decreto nº 25.973, de 17 de novembro de 2020, que a regulamenta, e;
CONSIDERANDO que a outorga da permissão de uso prevista no art. 15, da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente ao processo de credenciamento, ou licitatório, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos dos espaços públicos abaixo discriminados, para instalação dos módulos das feiras livres, nos dias e horários previamente determinados, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 7º, da Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, conforme consta nos Processos Administrativos individuais descritos no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para as especificações técnicas estabelecidas nos dias e horários autorizados, sendo expressamente vedada a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º O permissionário após a publicação do Decreto de permissão de uso, assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obriga a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 25.973, de 17 de novembro de 2020, que regulamenta a matéria.

Art. 4º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, o permissionário não poderá mais utilizar os espaços públicos cujos usos lhe foram permitidos, sem direito à indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 6 de dezembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

CNPJ	NOME	Inscrição Municipal	Grupo de Comércio	Processo Administrativo	Tercera-feira	M²	Quarta-feira	M²	Quinta-feira	M²	Sexta-feira	M²	Sábado	M²	Domingo	M²	Total de m²	Preço público
xx	xxxx	xxx	xxx	xxxxxx/xxxx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	xx	R\$ xx
xx	xxxx	xxx	xxx	xxxxxx/xxxx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	xx	R\$ xx
xx	xxxx	xxx	xxx	xxxxxx/xxxx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	Nome da feira	xx	xx	R\$ xx

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE FEIRANTE NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Edital de Credenciamento nº 01/GS/2021

Processo Administrativo: xxxxx/xxxx

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Futuro Permissionário: xxxxxxxxxx

1. Objeto: Termo de ciência das cláusulas e responsabilidades que constarão no Termo de Permissão de Uso a ser Outorgado de forma Onerosa de uso de Espaço Físico de nas feiras descritas neste termo, mediante a outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo de 60 meses, devendo ser renovado cadastro anualmente.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.024 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - São Paulo - presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no intermédio SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, a seguir designada simplesmente Permitente, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Municipal nº xxxxx, doravante designada Futuro Permissionário, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si ciência do que será justo e acordado por meio de Termo de Permissão de Uso, o que farão com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, Lei Municipal nº 11.082, de 14 de abril de 2015, Lei nº



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

DECRETOS

25.973, de 17 de novembro de 2020, e suas modificações, naquilo que não lhe for incompatível, em termos do Edital de Credenciamento nº 01/GS/2021 e seus Anexos, e em conformidade com resultado publicado no Diário Oficial da Cidade de Sorocaba, de 3 de fevereiro de 2022, observadas as cláusulas e condições a seguir:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO Avenida General Osório, 1.840 - Vila Barão, Sorocaba - São Paulo - CEP 18060-502.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Permitente, proprietária do imóveis descritos e relacionados abaixo, na cidade de Sorocaba, SP, onde se encontra instalada as feiras livres sob administração da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PERMITIRÁ o uso da área de 155m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados) por semana, identificada por utilizar 5 (cinco) módulos por semana.

Dias	Feira	Módulos
Terça-feira		
Quarta-feira	VI. Santana	6
Quinta-feira	Vila Hortênciã	6
Sexta-feira	Verde Vale	6
Sábado	Mangal	6
Domingo	Distrital	7

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RAMO DE COMÉRCIO

2.1 - A área pra permissionada é destinada exclusivamente 31 (trinta e um) módulos por semana para o ramo de atividade I FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º, do Decreto nº 25.973, de 17 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 - A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.2 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.3 - Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênicas sanitárias pertinentes.

3.5 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

3.6 - Comparecer às feiras livres designadas na matrícula.

3.7 - Afixar em lugar visível a placa de identificação do módulo conforme padrão estabelecido em Decreto.

3.8 - Comunicar imediatamente ao setor competente da Administração Pública Municipal qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

3.9 - Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas.

3.10 - Responder, perante a Administração Pública Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula.

3.11 - Pagar pontualmente as taxas municipais pertinentes e os demais encargos devidos em razão da atividade.

3.12 - Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização.

3.13 - Comunicar imediatamente ao setor competente da Administração Pública Municipal o extravio, danos ou furto do módulo de vendas e documentos referentes à atividade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, formalizando o pedido da emissão de 2ª (segunda) via do documento extraviado, mediante apresentação de cópia ou protocolo de Boletim de Ocorrência.

3.14 - Comercializar somente produtos classificados em seu grupo de comércio conforme definição em Decreto, afixando sobre eles de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda.

3.15 - Manter a disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos.

3.16 - Instalar balança em local de fácil visualização, que permita ao comprador verificar a exatidão do peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente aferida e de acordo com a Legislação pertinente.

3.17 - Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo módulo de venda, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, acondicionando em recipientes apropriados o lixo produzido, os quais permanecerão nos locais designados para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública.

3.18 - Usar embalagens adequadas para acondicionar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde conforme Legislação que regulamenta a matéria.

3.19 - Manter rigorosa higiene pessoal e do vestuário padrão, dos equipamentos e utensílios, respeitando as legislações pertinentes.

3.20 - Usar, durante o período de comercialização, vestimentas e equipamentos padronizados, conforme especificações constantes em Decreto que regulamenta a presente Lei, exigência válida também para os prepostos e auxiliares.

3.21 - Acatar as ordens e instruções dos agentes fiscalizadores e autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados.

3.22 - Permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam fora do recinto das feiras livres, conforme normas emanadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO DE USO

4.1 - A outorga da permissão de uso é feita a título precário, oneroso, e por prazo de 60 (sessenta) meses.

4.2 - O feirante, por requerimento, poderá desistir de comercializar em uma das feiras constantes em sua matrícula, e a interrupção da atividade, por sua própria decisão, não gera direito de restituição em relação aos valores já pagos pelos tributos, nem o desonera dos eventuais valores devidos.

4.3 - Poderá ocorrer o remanejamento dos módulos/Banca, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico - operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e a Permissionária com aqueles resultantes da utilização da nova área, Conforme Instrução Normativa SEDETTUR/GS nº 02, de 22 de março de 2021.

4.4 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

4.5. É expressamente proibido:

I - que a mesma pessoa física atue como empregado, gerente, administrador, diretor ou outra forma de trabalho, para mais de um Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Micro Empresário Individual (ME), permissionário de espaço público nas feiras livres;

II - a sub-permissão ou a transferência, por qualquer modo, da permissão de uso de espaço público nas feiras livres.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das vedações deste artigo gera a imediata revogação da permissão de uso.

4.6 - Art. 22, Lei nº 11.082, de 14 de abril de 2015, nos casos de aposentadoria, invalidez ou falecimento do micro empreendedor individual, a permissão de uso poderá ser transferida ao seu cônjuge, descendente ou ascendente, desde que assuma pessoalmente a condução do negócio pelo restante do prazo estabelecido no Decreto e Contrato de permissão de uso, ou no prazo previsto no artigo 20.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a transferência da permissão de uso deverá ser requerida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento, sob pena de declaração automática de vacância e consequente revogação da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECADASTRAMENTO

5.1 - O cadastramento do feirante é obrigatório e deverá ocorrer anualmente, devendo ser realizado no primeiro trimestre de cada ano, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - CNPJ;

II - CADESP ATIVO;

III - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

IV - nos casos de MEI, o feirante deverá apresentar o "Extrato de Pagamento do MEI" para comprovar a regularidade de seu CNPJ e concluir seu cadastramento.

5.2 - O selo "Feira Legal" somente será entregue aos feirantes que forem devidamente credenciados no momento oportuno e cadastrados, quando for o caso.

5.3 - O feirante que for notificado e não apresentar os documentos solicitados não receberá o selo "Feira Legal" e ficará sujeito à fiscalização municipal, bem como às penalidades previstas neste regulamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 - Fica expressamente vedado aos feirantes:

I - alterar o grupo de comércio;

II - faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas ou 8 (oito) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Pública Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;

III - a comercialização ou manutenção de produtos in natura, deverá respeitar a Legislação e normas que regulamentam a matéria;

IV - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pelo respectivo módulo de venda;

V - exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes cadastrados no mesmo grupo de comércio ou em grupos diferentes;

VI - alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;

VII - manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto das feiras livres;

VIII - manter, no local de trabalho, mercadorias não designadas em seu respectivo grupo de comércio;

IX - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;

X - comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

XI - suspender suas atividades durante o horário de comercialização, sem prévia autorização da fiscalização;

XII - colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

XIII - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

XIV - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;

XV - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

XVI - montar seu equipamento fora do local determinado;

XVII - manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;

XVIII - participar de feira clandestina;

XIX - montar o equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;

DECRETOS

XX - participar de feira não designada em sua matrícula;
 XXI - realizar marcações nos locais designados para o funcionamento das feiras livres, bem como apagar ou rasurar aquelas já executadas pela Administração Pública Municipal;
 XXII - utilizar outro espaço na feira em que opere, além daquele que lhe foi destinado, para comercializar suas mercadorias;
 XXIII - utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
 XXIV - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
 XXV - fumar no interior do módulo de venda, durante o período de comercialização;
 XXVI - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa;
 XXVII - manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
 XXVIII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
 XXIX - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
 XXX - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
 XXXI - transferir sua matrícula a terceiros;
 XXXII - sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando burlar a Legislação;
 XXXIII - impedir a execução de ações fiscalizadoras;
 XXXIV - deixar de atender as convocações da Administração Pública Municipal;
 XXXV - recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
 XXXVI - utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;
 XXXVII - perturbar os trabalhos da Administração Pública Municipal ou da fiscalização;
 XXXVIII - desacatar servidor público no exercício de suas funções;
 XXXIX - vender bebidas alcoólicas, a varejo, nas feiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento das disposições previstas neste termo, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
 I - notificação para regularizar a situação;
 II - multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme gravidade da infração, estabelecido no artigo 26, do Decreto nº 25.973, de 17 de novembro de 2020;
 III - na primeira reincidência, multa em dobro;
 IV - na segunda reincidência, revogação da permissão de uso, com o consequente cancelamento da matrícula.

7.2 - Os valores previstos no inciso II, do caput, do artigo 25, serão anualmente atualizados pelo mesmo índice de correção monetária adotado para atualização dos tributos municipais.

7.3 - A utilização indevida por terceiros, do espaço designado ao feirante ensejará a imediata paralisação da atividade e a apreensão das mercadorias e/ou equipamentos, sem prejuízo do pagamento dos encargos devidos.

7.4 - Toda mercadoria e/ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas na Lei será apreendido e recolhido, sem prejuízo de outras sanções.

7.4.1 - A devolução da mercadoria e/ou equipamento será feita mediante a comprovação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura do termo de apreensão, do domínio das mesmas e da adequação as exigências contidas na Lei.

7.4.2 - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem a comprovação do domínio e da adequação da mercadoria e/ou equipamento às exigências contidas na Lei, constatada a sua boa qualidade e havendo interesse público, serão encaminhados a programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal ou doadas a instituições beneficentes sediadas no Município, mediante recibo.

7.4.3 - Em se tratando de mercadoria de rápida deterioração, o prazo para reivindicação será de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se outro prazo for recomendado à vista do estado e natureza do produto, findo o qual a mercadoria será distribuída a instituições beneficentes sediadas no Município, ou destruída, no caso de estar imprópria para o consumo.

7.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a dosimetria.

7.6 - Ao infrator fica assegurado o direito à ampla defesa, exercida mediante a interposição de recurso administrativo contra a aplicação da penalidade, endereçado à Administração Pública Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da lavratura do auto de imposição da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Pela ocupação da área que lhe é permissionada, a Permissionária pagará o valor estabelecido no Decreto nº 25.973, de 17 de novembro de 2020, e suas alterações, legislação vigente no momento da assinatura do termo, O preço relativo à ocupação da área permissionada será reajustado anualmente, através de Decreto Municipal.

8.2 - O pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, por meio de carnê emitido pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, a ser pago através da rede bancária.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos, aqueles que não estão expressos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, Lei Municipal nº 11.082, de 14 de abril de 2015, Lei nº 25.973, de 17 de novembro de 2020, e suas modificações, ou ainda na Instrução Normativa SEDETTUR/GS nº 02, de 22 de março de 2021, serão encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2 - Fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso as presentes cláusulas, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba-SP para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.4 - A Permissionária receberá em data fixada pela Secretaria da Fazenda, a título de pagamento dos emolumentos devidos, o Documento de Arrecadação do Município de Sorocaba,

no valor correspondente a R\$ 934,96 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos termos do estabelecido no artigo 10, do Decreto Municipal nº 25.973, de 17 de novembro de 2020.

9.5 - Pelo(a) Permissionária foi dito que aceitava o presente termo, e ainda que este recebeu o selo - Feira Legal 2022 que lido, conferido e achado conforme, a via assinada será inserta aos autos do processo administrativo
 Sorocaba, xx de xxxxxxxx de 2023

 Permissionário/Feirante

 Elidiane Moura/Chefe de Seção

 Daniele Lopes D. Leite/Chefe de Divisão

 Fernando Marques da Silva Filho/Superintendente

 Paulo Henrique Marcelo

 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

(Processo nº 27.971/2023)

DECRETO Nº 28.814, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Altera a redação do art. 1º, do Decreto nº 28.785, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os dias e horários do ano de 2024 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em função do calendário anual 2024, com seus feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações de governo igualmente regar também o funcionamento das unidades ao longo do ano de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 28.785, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal - Ano Novo	Feriado	Nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
28 de março	Quinta-feira	Endoenças	Ponto Facultativo	Municipal
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
31 de maio	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
8 de julho	Segunda-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Ponto Facultativo	Estadual
9 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado	Estadual
15 de agosto	Quinta-feira	Aniversário de Sorocaba	Feriado	Municipal
16 de agosto	Sexta-feira	Aniversário de Sorocaba	Ponto Facultativo	Municipal
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado	Municipal
24 de dezembro	Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal

(...)” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 28.785, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de dezembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais